



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP N° 005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI, com sede a Av. Julio Brasileiro, 661, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.384.489/0001-61 representada pelo Srº. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto, CPF nº 062.160.884-08 e C I 7.925.583 - SDS-PE, residente e domiciliado na cidade de, Garanhuns/PE, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
91	Abacaxi - Fruto de tamanho médio, limpo, de primeira, firme e integral; com grau de maturação adequado para o consumo; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Unidades	IN NATURA	1704	2,09	3.561,36
92	Acelga - De 1ª qualidade, isenta de partes putrefactas, não poderá estar murcha. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Quilogramas	IN NATURA	351	6,21	2.179,71
93	Acerola - Frutos firmes e integros com grau de maturação adequado para o consumo, na cor vermelha; acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	451	3,64	1.641,64
95	Alho - bulbo de tamanho médio, com dentes firmes e integros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos, pacote 1,0 quilogramas	Quilogramas	IN NATURA	210	23,69	4.974,90
96	Ameixa seca sem caroço - com características, cor e sabor preservados. embalagem de 400gramas.	Quilogramas	IN NATURA	70	31,90	2.233,00
97	Banana comprida - Fruto médio, limpo, integral, firme e sem manchas; com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	650	3,49	2.268,50
98	Banana prata - Fruto médio, limpo, integral, firme e sem manchas, com grau de maturação adequado para o consumo, acondicionado de forma a evitar danos físicos,	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,59	8.547,00
99	Batata doce - in natura, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento lesões de origem física,	Quilogramas	IN NATURA	1404	2,89	4.057,56
100	Batata inglesa - Especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco.	Quilogramas	IN NATURA	3350	3,24	10.854,00
101	Beterraba - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	832	2,24	1.863,68
102	Boldo - chá alimentação - chá alimentação, tipo chá de boldo, sabor natural, apresentação saquinhos de 15g caixa com 10 unidades	Caixas	IN NATURA	39	3,53	137,67



103	Brócolis ninja - in natura, novo, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado.	Quilogramas	IN NATURA	176	10,48	1.844,48
106	Cará - in natura, tenro (macio), graúdo, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme.	Quilogramas	IN NATURA	1804	1,82	3.283,26
107	Cebola branca - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	Quilogramas	IN NATURA	2350	2,80	6.580,00
108	Cebola roxa - bulbo de tamanho médio; firmes, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos,	Quilogramas	IN NATURA	705	3,19	2.248,95
109	Cebolinha de 1ª qualidade - Cebolinha de 1ª qualidade, com prazo de validade de 07 dias sob refrigeração, com coloração verde própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, à saúde. Maço no mínimo de 150g.	Fardos	IN NATURA	2455	0,99	2.430,45
110	Cenoura - extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca.	Quilogramas	IN NATURA	3300	2,94	9.702,00
111	Chuchu - extra AA, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa integra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	Quilogramas	IN NATURA	1136	1,69	1.919,84
112	Coco seco - in natura, com a polpa intacta e limpa e abundante, casca firme, de tamanho uniforme.	Unidades	IN NATURA	336	1,69	567,84
114	Coentro - fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs.	Fardos	IN NATURA	2550	2,59	6.604,50
115	Cominho puro - Extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g,	Quilogramas	PRÓPRIO	16	1,90	30,40
116	Couve folha - de 1ª qualidade - com folhas íntegras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	Unidades	IN NATURA	1170	2,89	3.381,30
120	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas embalagem de 600GM. transporte.	Quilogramas	IN NATURA	1035	2,49	2.577,15



121	Goma para tapioca - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	585	6,49	3.796,65
122	Hortelã fresca - folhas verdes, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Fardos	IN NATURA	30	5,45	163,50
123	Jerimum - Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Quilogramas	IN NATURA	802	3,19	2.558,38
124	Laranja Pera - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	3550	1,44	5.112,00
125	Laranja Mimo do Céu - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	234	2,89	676,26
126	Limão - in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca.	Quilogramas	IN NATURA	510	2,18	1.111,80
127	Maçã - de primeira in natura, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo,	Quilogramas	IN NATURA	451	3,89	1.754,39
128	Macaxeira - extra, com circunferência média, tipo branco, fresco e com casca inteira. Livre de terra e corpos estranhos. Livre de mofos e com interior íntegro.	Quilogramas	IN NATURA	2700	2,69	7.263,00
130	Manga - 1ª qualidade, aspecto globoso, mista: verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta.	Quilogramas	IN NATURA	1286	5,29	6.802,94
131	Maracujá - redondo, casca lisa, grávida de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e maduro, como polpa firme e intacta.	Quilogramas	IN NATURA	902	5,99	5.402,98
132	Massa de mandioca - em sacos transparentes de 1kg com validade de no mínimo 6 meses.	Quilogramas	IN NATURA	350	7,99	2.796,50
133	Melancia - de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	6600	2,59	17.094,00
134	Melão - amarelo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser suficientemente desenvolvido, com polpa firme e intacta; sem perfurações e cortes;	Quilogramas	IN NATURA	900	3,89	3.501,00



135	Pepino - espécie comum deverão ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade;	Quilogramas	IN NATURA	551	3,49	1.922,99
136	Pimenta de cheiro - in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	30	8,99	269,70
137	Pimentão Verde - extra aa in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isentos de sujidades, parasitos e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	420	4,99	2.095,80
138	Repolho Roxo - características: tipo roxo, fresco de 1º qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	65	6,19	402,35
139	Repolho - características: tipo branco, fresco de 1º qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	618	2,20	1.359,60
140	Tomate - selecionado, polpa consistente, sem ferimentos, coloração uniforme, sem pontos a granel, tipo a, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie.	Quilogramas	IN NATURA	3470	2,88	9.993,60
143	Vagem- extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Quilogramas	IN NATURA	451	6,74	3.039,74
Valor Total R\$						160.606,39

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- Descumpri as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editais.
- Recursar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, Inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:



I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA SOUZA
OURO PRETO:06216068408

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA
SOUZA OURO PRETO:06216068408 Data: 2022-07-11 10:44:38-0300

VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI

Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro
Preto
Fornecedor Registrado

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, REFERENTE À AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – PREGÃO (ELETRÔNICO) – SRP Nº 005/2022.

Aos 06 (SEIS) DIAS do mês de JULHO do ano de 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr. Thiago Luiz Soares Muniz, brasileiro, casado, farmacêutico, inscrito no CPF sob o nº 056.713.144-02, portador do RG sob o nº 6.900.046 - SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a(s) empresa(s) EMPRESA YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, com sede a Tavares de Araujo, S/N, Centro, Santana do Mundau/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.277.978/0001-33 representada pelo Sr. Ytallo Marcondes Sabina da Silva, CPF nº 107.693.024-75 e C I 35620048- SEDS-AL, residente e domiciliado na cidade de Santana do Mundau/AL, simplesmente denominado FORNECEDOR REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam de assistência ambulatorial e emergencial no Hospital Dr. Lídio Paraíba, no Centro de Atenção Psicossocial e Casa de Apoio do Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
16	Biscoito Salgado Integral - tipo "cream cracker integral". O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas.. Embalado em saco plástico, pacotes de 420g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão.	Pacotes	3 DE MAIO	1950	3,95	7.702,50
18	Café Tornado e Moido – Tradicional, pó de café tornado e moido, obrigatoriamente apresentação do selo da ABIC na embalagem - com tolerância de 1% de impurezas, - embalagem tipo almofada de 250g..	Pacotes	NOVA ERA	6300	7,40	46.620,00
19	Caldo tempero culinário - CALDO DE GALINHA, para culinária, caixa contendo 24 unidades, cada unidade com no mínimo 19 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido.	Caixas	APTI	2160	11,95	25.812,00
20	Tempo - Caldo de galinha em tabletes de 57 gramas, caixa com 6 unidades/tabletes/cubo	Caixas	APTI	2160	4,50	9.720,00
62	Margarina Vegetal - cremosa, com sal, no mínimo 60% de lipídeos e 0% de gorduras trans, embalada em potes de plástico de 250g.	Unidades	DELICATA	3620	2,70	9.774,00
Valor Total R\$						99.628,50

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irreajustáveis.

§ 2º. O preço registrado abrange os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

YVALDO MARCOS SABINO DA SILVA 107
023475



§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumpri as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital;
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em julzo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.



III - impedimento de licitar e contratar com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

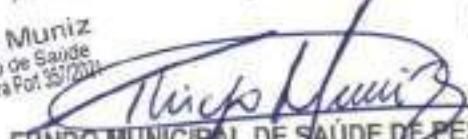
§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pátio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Thiago Muniz
Secretário de Saúde
SMS Pesqueira Pef. 35/2021


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE

Thiago Luiz Soares Muniz
Órgão Gerenciador

Pesqueira/PE, 06/07/2022.

YTALLO MARCONDES
SABINO DA
SILVA:10769302475

Aassinado de forma digital por
YTALLO MARCONDES SABINO DA
SILVA:10769302475
Data: 2022-07-06 19:07:51 -0300

YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
SERVICOS LTDA

Ytallo Marcondes Sabina da Silva
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____